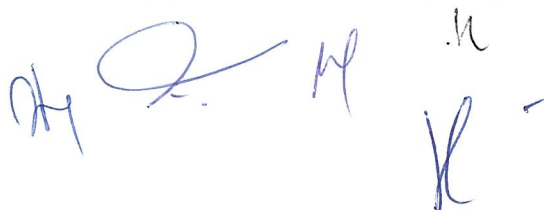


Ata da 174ª Reunião da Diretoria

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 174ª (centésima septuagésima quarta) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Francisco de Oliveira Filho, Gregório de Souza Rabêlo Neto e Noboru Ofugi, o Procurador-Geral Manoel Lucívio Loiola e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Ausente, justificadamente, o Diretor José Airton Félix Cirilo da Silva. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões: **1. Diretor Francisco de Oliveira Filho. 1.1. – Termo de Distrato dos Acordos de Acionistas I e II, nos termos do inciso VIII da Cláusula 9.1. do Contrato de Concessão da Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA - Processo nº 50500.152207/2004-88:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-118/2005, de 27 de junho de 2005, e aprovou o Termo do Distrato dos Acordos de Acionistas I e II, de 11 de março de 2004, conforme apresentado às fls. 08/13 do processo em referência, nos termos nos termos da Resolução nº 1007/05 expedida nesta data; **1.2. – Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 001/ANTT/2005 – celebrado com a Universidade Federal Fluminense - UFF - Processo nº 50500.190018/2004-86:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-119/2005, de 27 de junho de 2005, e autorizou a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 001/ANTT/2005, de Cooperação Técnico-Científica com a Universidade Federal Fluminense – UFF, visando à prorrogação da sua vigência por mais 3 (três) meses, sem alteração de valor, com a conseqüente adequação do Plano de Trabalho (itens 3, 4, 7 e 8), com a substituição, ainda, do Coordenador indicado pela Superintendência de Exploração da Infra-Estrutura, nos termos da Deliberação nº 153/05 desta data; **1.3. – ECOSUL – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL – Transferência acionária da CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., para a SOCIEDADE TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. – Processo nº 50500.002015/2003-09:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-120/2005, de 27 de junho de 2005 e decidiu dar anuência à transferência da participação acionária da CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., no capital social da ECOSUL – Concessionária de Rodovias do Sul para a TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., nos termos da Deliberação nº 154/05, desta data; **1.4. – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2003, celebrado com a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A. – Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, definido pelo Plano Geral de Outorgas – PGO, para atender à URRJ - Processo nº 50500.001486/2003-91:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-121/2005, de 27 de junho de 2005, e autorizou a formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2003, celebrado com a TELEMAR NORTE LESTE S.A., com a finalidade de acrescer o quantitativo do objeto em 5% (cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Deliberação nº 155/05 desta data; **1.5. – Contratação da AGÊNCIA ESTADO LTDA., para a prestação de serviços mediante sistema denominado “Broadcast System” - Processo nº 50500.029769/2005-00:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-122/2005, de 27 de junho de 2005, e aprovou a contratação da Empresa Agência Estado Ltda., mediante inexigibilidade de licitação, com base no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze)

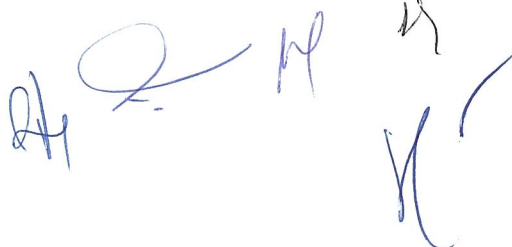


meses, visando à prestação de serviço mediante sistema denominado "Broadcast System" especializado em fornecer notícias em tempo real, contemplando os serviços AE – News Real Time, AE Taxas, Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, AE – Cias. Abertas, AE – Mercado, News Paper, AE – Setorial Transporte e Logística, Sport Rate Full e Finachart Full, importando o valor global do serviço em R\$ 211.732,64 (duzentos e onze mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme quantitativo de pontos especificados, nos termos da Deliberação nº 156/05 desta data.

2. Diretor Noboru Ofugi. 2.1. – Reajuste tarifário dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros – Processo nº 50500.042011/2005-17: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-072/2005, de 27 de junho de 2005, e autorizou o reajuste de 14,84% (quatorze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), a ser aplicado sobre os coeficientes tarifários dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, sendo os valores máximos por passageiro.quilômetro relacionados a seguir: 1) Transporte Interestadual - Tabela A: a) piso tipo I, veículo com sanitário - R\$ 0,087779; b) piso tipo I, veículo sem sanitário - R\$ 0,082776; c) piso tipo II, veículo com sanitário - R\$ 0,118330; d) piso tipo II, veículo sem sanitário - R\$ 0,111158; e) piso tipo III - R\$ 0,1248952; 2) Transporte Interestadual - Serviços Especiais: a) Executivo - R\$ 0,126128; b) Leito sem ar condicionado - R\$ 0,181039; c) Leito com ar condicionado - R\$ 0,202898; d) Semi-leito - R\$ 0,139191; 3) Transporte Internacional - Serviço Convencional: a) com sanitário, piso tipo I - R\$ 0,087779; b) com sanitário, piso tipo II - R\$ 0,118330. IV -Transporte Internacional - Serviços Especiais: a) Executivo - R\$ 0,126128; b) Leito sem ar condicionado - R\$ 0,181039; c) Leito com ar condicionado - R\$ 0,202898. O reajuste ora aprovado não se aplica ao serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional semi-urbano de passageiros, o qual será determinado em ato específico, nos termos da Resolução nº 1008/05 desta data;

2.2. – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Celebrado com a HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. – Prorrogação do prazo de vigência e aumento do quantitativo do objeto - Processo nº 50500.152919/2004-60: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-073/2005, de 27 de junho de 2005, e autorizou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2005, celebrado com HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., para o fornecimento e manutenção de licenças de uso não perpétuas dos produtos Microsoft, conforme o Contrato Microsoft Government Subscription – GS, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência, a partir de 30.06.2005, por mais 12 (doze) meses e alterar o quantitativo do objeto em 1,81% (um inteiro e oitenta e um décimo por cento) do valor inicial do contrato, nos termos da Deliberação nº 157/05 desta data;

2.3. – Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado com BRASIL TELECOM S.A. – Prorrogação de prazo de vigência e alteração de valores - Processo nº 50500.002171/2002-81: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-074/2005, de 27 de junho de 2005, e autorizou a formalização do Segundo Termo Aditivo para prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de julho de 2005, do Contrato nº 017/2003, celebrado com a empresa Brasil Telecom S.A., bem como proceder às seguintes alterações no aludido instrumento: 1) alterar o horário das chamadas para aplicação do desconto linear, constante das planilhas, Anexo I do Contrato, para 00:00 às 24:00 horas; 2) alterar a tarifa máxima da chamada STFC Local Fixo – Fixo constante da Planilha A – Anexo I do Contrato para R\$ 0,28745; 3) alterar a tarifa máxima da chamada STFC Longa Distância – Inter-regional e intra-regional – Fixo –Fixo constante das Planilhas "b" e "c" – Anexo I do Contrato para R\$ 0,51705; 4) alterar a Cláusula Terceira do Contrato, passando o valor mensal estimado para R\$ 16.502,97 (dezesseis mil e quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos) e o valor global para R\$ 198.035,70 (cento e noventa e oito mil e trinta e cinco



reais e setenta centavos), nos termos da Deliberação nº 158/05 desta data. **4. Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende. 4.1. – Cisão do trecho ferroviário compreendido entre Araguari (MG) e Boa Vista Nova (SP) – Processo nº 50500.000260/2002-92:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-018/2005, de 27 de junho de 2005, e decidiu 1) aprovou a operação de cisão do trecho ferroviário compreendido entre Araguari (MG) e Boa Vista Nova (SP), pertencente à Ferrovia Bandeirantes S.A. - FERROBAN, com versão do trecho cindido para a Ferrovia Centro Atlântica S.A. – FCA, nos termos em que foi proposta no Memorando de Entendimento de 25 de fevereiro de 2002; 2) autorizou a transferência da participação acionária das empresas Companhia Vale do Rio Doce, Capmelissa Administração Financeira e Consultoria Ltda. e Logística Bandeirantes Participações Ltda. no capital social da Ferrovia Bandeirantes S.A. - FERROBAN, nos termos em que foi proposta e 3) determinou à Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira – SUREF que cientifique as partes interessadas nos termos da Resolução nº 1009/05 expedida nesta data; **4.2. – Desincorporação do trecho ferroviário entre Mairinque – Bauru (SP), concedido à FERROBAN – FERROVIAS BANDEIRANTES S.A., com versão para a FERROVIA NOVOESTE S.A. – Processo nº 50500.007104/2005-82:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-019/2005, de 27 de junho de 2005, e aprovou a Resolução nº 1010/05, desta data, e a seguir transcrita: “Art. 1º Aprovar a desincorporação do trecho ferroviário compreendido entre Mairinque e Bauru, no Estado de São Paulo, concedido à FERROBAN e sua incorporação à Malha da NOVOESTE. §1º O trecho de que trata o caput inicia-se no km 68+150 (Poste 3), situado no Pátio de Mairinque e termina no km 388+854, no Pátio de Bauru. §2º As alças de ligação Mairinque (SP) – Canguera (SP), do Interior e da Capital e o denominado Ramal da CBA permanecem integrando a concessão da FERROBAN. Art. 2º Serão transferidos à NOVOESTE o material rodante e oficinas referentes ao trecho ferroviário em questão, incluindo a Oficina de Sorocaba. Art. 3º As alterações decorrentes da desincorporação serão objeto de Termos Aditivos aos Contratos de Concessão e de Arrendamento, celebrados pelas concessionárias FERROBAN e NOVOESTE. Art. 4º Caberá às concessionárias implementar as providências de ordem técnica e operacional necessárias ao presente ato. Art. 5º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas – SUCAR que dê conhecimento à Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, em liquidação, do teor da presente Resolução, para proceder aos ajustes necessários nos Contratos de Arrendamento das concessionárias FERROBAN e NOVOESTE. Art. 6º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas – SUCAR que notifique a NOVOESTE e a FERROBAN quanto ao teor desta Resolução”; **4.3. – Reestruturação Societária das Concessionárias FERROVIAS NORTE BRASIL S.A. – FERROBAN e FERROVIA NOVOESTE S.A. – NOVOESTE – Processo nº 50500.033378/2005-63:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-020/2005, de 27 de junho de 2005, e aprovou a Resolução 1011/05, desta data, e a seguir transcrita: “Art. 1º Autorizar a constituição da NOVOESTE BRASIL em decorrência do processo de cisão da BRASIL FERROVIAS. Parágrafo Único A NOVOESTE BRASIL será a detentora de 100% da NOVOESTE. Art. 2º Autorizar, nos termos do item III do Capítulo 5, dos Editais PND/A – 05/95/RFFSA, de 29 de novembro de 1995, que a Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF e a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI detenham, direta ou indiretamente, mais de 20% da totalidade das ações representativas do capital votante da NOVOESTE BRASIL. Art. 3º Autorizar o ingresso do BNDESPAR no grupo de controle da BRASIL FERROVIAS, controladora da FERRONORTE e da FERROBAN. Art. 4º Autorizar, nos termos do item III do Capítulo 5, dos Editais PND/A – 05/95/RFFSA, de 29 de novembro de 1995, e A – 02/98/RFFSA,

que o BNDESPAR, a Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF, e a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI detenham, direta ou indiretamente, mais de 20% da totalidade das ações representativas do capital votante, observados os limites de até 49,0%, 20,1% e 20,1%, respectivamente, da BRASIL FERROVIAS. Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 dias, contados da data de publicação desta, para a realização das operações de migração acionária. §1º A primeira migração, em um percentual mínimo equivalente a 80%, será das ações detidas pelo grupo controlador da NOVA FERROBAN para a BRASIL FERROVIAS. § 2º A segunda migração será das ações detidas pelo grupo controlador da FERROBAN para a NOVA BRASIL FERROVIAS, em um percentual mínimo de 50% mais uma ação. Art. 6º Determinar que todas as obrigações e direitos previstos no contrato de concessão sejam também aplicados à holding ora criada e à holding remanescente. Art. 7º Determinar à Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira – SUREF que cientifique às partes interessadas do teor da presente Resolução”. **5. Assuntos Gerais. Dissolução da Rede Ferroviária Federal S.A.:** o Diretor-Geral deu conhecimento à Diretoria da edição do Decreto nº 5.476, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre a dissolução, liquidação e extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., baixado em decorrência da não aprovação pelo Congresso Nacional da Medida Provisória nº 253, de 22/6/2005, que dispunha sobre a extinção da empresa referida. **5.1.** – A Diretoria tomou conhecimento do Relatório apresentado pela Ouvidoria, com as manifestações dos usuários dos serviços regulados pela ANTT. **5.2.** – O Procurador-Geral registrou o depósito judicial em favor da ANTT de honorários de sucumbência em julgado favorável a esta Agência. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral



FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor



GREGÓRIO DE SOUZA RABELO NETO
Diretor



NOBORU OFUGI
Diretor



LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário